

## RESOLUÇÃO Nº 199 DE 21 DE JULHO DE 1989

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 73/69  
que institui o prêmio “Conselho Federal de Farmácia”.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO não ser premiação por melhor nota, critério para julgamento do mérito de um bom aluno, futuro profissional,

CONSIDERANDO a inviabilidade do CFF de adotar critérios justos para julgamento desse mérito ao pretense premiado,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução nº 73/69.

**Art. 2º** - Fica a critério dos Conselhos Regionais a instituição de prêmios a alunos de farmácia e estabelecer parâmetros para julgamento dos méritos.

**Art. 3º** - Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1989.

Dr. THIERS FERREIRA

Presidente

(DOU 19/12/1989 - Seção 1, Pág. 23561)